



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 44 /09 – CCJ

Denomina Rua Olívio Bernardes Machado, Rua Paulo Giovanni Neumann da Silva, Rua Manoel Pedro de Souza, Rua Elsa Viana de Oliveira e Rua Cecília Castro de Oliveira os logradouros não-cadastrados, conhecidos, respectivamente, como Rua Um – Vila São Pedro –, Rua J – Vila São Pedro –, Rua I – Vila São Pedro –, Rua D – Vila São Pedro – e Rua K – Vila São Pedro –, localizados no Bairro Partenon.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni.

Ao Projeto de Lei em tela foram acostadas as informações cadastrais fornecidas pela SPM, o “croqui” do local, abaixo-assinado da comunidade solicitando a denominação e certidão de óbito do homenageado. Portanto, foram preenchidos os requisitos legais para a tramitação da matéria.

Em Parecer Prévio exarado, fl. 22, a douta Procuradoria desta Casa concluiu que não há impedimento jurídico à tramitação da matéria.

É o sucinto relatório.

No que cabe a competência técnica desta Comissão examinar – a constitucionalidade e a legalidade da Proposição –, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 11 de março de 2009.


Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6254/08

PLL Nº 255/08

Fl. 02

PARECER Nº 11 /09 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 17-3-09

Vereador Valtér Nagelstein – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos

Vereadora Maria Celeste

Vereador Reginaldo Pujol